



REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO: TALENTOS DO AUDIOVISUAL PRODUIRE AU SUD - WORKSHOP PAS NANTES 2022

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no workshop de coprodução internacional **Produire au Sud - Workshop PAS Nantes** (“CURSO”), realizado pelo **Festival dos 3 Continentes** (“REALIZADOR”) entre 21 e 26 novembro de 2022.
- 1.3. A seleção da(s) dupla(s), produtor(a) e diretor(a) será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar profissionais brasileiros promovendo seu acesso ao ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.

§1º o workshop será conduzido em inglês, devendo, portanto, a(s) dupla(s) contemplada(s) ter(em) domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição será disponibilizada uma BOLSA para toda(s) a(s) dupla(s) brasileira(s) de profissionais, diretor(a) e produtor(a), contemplada(s) com projeto(s) de filme(s) de longa-metragem de ficção em desenvolvimento no **Produire au Sud - Workshop PAS Nantes** realizado pelo **Festival dos 3 Continentes**.
- 2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à inscrição de cada profissional, no valor de 200 euros (duzentos euros).
 - 2.3.1 O Festival dos 3 Continentes oferece a(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) hospedagem, o transporte e cobrirá parte das despesas de alimentação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá(ão) participar do PROGRAMA dupla(s) de profissionais Pessoas Físicas nascidos brasileiros que atendam aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR que atuem respectivamente como diretor(a) e produtor(a) e que apresentem projeto(s) de filme(s) de longa-metragem de ficção em desenvolvimento.



§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos profissionais a serem contemplados pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.3continents.com/en/actu/appel-a-candidatures-nantes-2022/>.
- 4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.
- 4.3. Projeto Paradiso irá contemplar com BOLSA todas as duplas de profissionais brasileiros selecionadas pelo REALIZADOR.
- 4.4. As inscrições estão abertas entre 30 de abril e 22 de julho de 2022 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. A(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) pelo REALIZADOR será(ão) anunciada(s) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. A(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) será(ão) convocada(s) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas dos selecionados, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelos profissionais selecionados.
- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade de um dos Bolsistas da(s) dupla(s) de profissionais contemplada(s). Encargos bancários e outras despesas relativos a transferência ficam a cargo dos Bolsistas.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO



- 6.1. A(s) dupla(s) de profissionais selecionada(s) se comprometerá(ão) em comparecer(em), concluir(em) e buscar(em) obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. A(s) dupla(s) de profissionais contemplada(s) se comprometerá(ão) a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. Os profissionais contemplados passarão a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seus perfis profissionais nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://www.3continents.com/en/actu/appel-a-candidatures-nantes-2022/>.
- 7.3. O deslocamento dos bolsistas selecionados estará condicionado às regras de segurança no contexto de pandemia do Covid-19.
- 7.4. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
 - a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.